**EMENDA nº 01**

PROJETO DE LEI Nº 002/16

Insere parágrafo único ao artigo 1º e ao artigo 2º, bem como os incisos VII e VIII ao artigo 6º, com a redação abaixo:

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo único.** A cada R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão destinados, obrigatoriamente a investimentos em infraestrutura do evento, o mínimo de 20% (vinte por cento).

(...)

**Art. 2º (...)**

**Parágrafo único.** O Carnaval deverá ser supervisionado conjuntamente pela Secretaria de Cultura e FUNDART, que terão a mesma responsabilidade jurídica pelo evento.

**Art. 6º (...)**

**VII –** Apresentar três orçamentos para toda e qualquer contratação de serviços e aquisição de material, devendo as mesmas constarem da Prestação de Contas que trata o Artigo 7º.

**VIII –** Responder, juntamente com o Poder Executivo Municipal, por quaisquer danos a terceiros que eventualmente ocorram durante os eventos, sendo obrigatório o ressarcimento proporcional ao dano, de acordo com a legislação civil em vigor.

ADILSON VITAL

Vereador

DONIZETE SIMIONI

Vereador

DOUTOR. HELDER

Vereador

DOUTOR LAPENA

Vereador

ÉDIO LOPES

Vereador

EDNA MARTINS

Vereadora

ELIAS CHEDIEK

Vereador

FARMACEUTICO JEFERSON YASHUDA

Vereador

GABRIELA PALOMBO

Vereadora

GERSON DA FÁRMACIA

Vereador

JAIR MARTINELLI

Vereador

JOÃO FARIAS

Vereador

JULIANA DAMUS

Vereadora

PASTOR RAIMUNDO

Vereador

RICARDO CAPARELLI

Vereador

ROBERVAL FRAIZ

Vereador

RODRIGO BUCHECHINHA

Vereador

WILLIAN AFFONSO

Vereador